

# ESTADO DE SERGIPE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO



## PROJETO BÁSICO

#### I - OBJETO

Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Maria Joselina Santos Araújo, Centro, nesta cidade, para atender as necessidades de acomodação do Setor de Endemias.

#### II - OBJETIVOS

O objetivo a ser atendido é: acomodação do Setor de Endemias, que não dispõe de infraestrutura predial própria para proporcionar aos nossos Servidores e usuários dos serviços, que atuam neste órgão, acomodações condizentes com as tarefas que executam.

#### **III- JUSTIFICATIVA:**

Considerando que não dispomos de Prédio Próprio para o funcionamento do Setor de Endemias:

Considerando a necessidade de termos espaços dignos para que neles possamos desenvolver nossas atividades, visando à prestação de um serviço eficiente e de qualidade:

Considerando que o Imóvel a ser locado situado na Rua Maria Joselina Santos Araújo. Centro, nesta cidade, atende as necessidades de acomodações do Setor de Endemias.

O Setor de Endemias é um órgão que tem como objetivo de trabalhar as orientações das atividades para os trabalhos de campo (agentes de campo da Dengue), entre outros agravos de responsabilidade da vigilância do setor.

# IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11012 – Fundo Municipal de Saúde 10.305.0007.2063 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física FR – 15001002/16000000

## V – RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- O LOCATÁRIO deverá receber o objeto desta locação, em perfeito estado de conservação e obriga-se a conservá-lo até o prazo de entrega.
- As despesas oriundas do consumo de água e energia, a partir da data do início da locação correrão por conta do locatário, sendo que este não se responsabiliza por eventuais pendências ou débitos anteriores à locação.
- O pagamento das despesas com impostos e/ou taxas (IPTU, Contribuição de Melhoria, etc.), incidentes no imóvel locado, ficarão sob a responsabilidade do Locatário.

# VI - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO



# ESTADO DE SERGIPE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO



A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

### VII - VIGÊNCIA

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses.

## VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis previstas em outras legislações vigentes que regem a matéria.

São Francisco/SE, 14 de dezembro de 2023.

VIVIANNE VEZES RAMOS Coordenadora da Atenção Básica

RATIFICO.

São Francisco/SE, J de \_ J de \_ de 2023.

THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA Secretária Municipal de Saúde